

EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 4003/2019

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** *n*° *072/2019*, do tipo **MENOR PRECO POR ITEM**.

LICITAÇÃO <u>NÃO</u> DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de transporte de pessoas entre o distrito de Cambaratiba e a cidade de Ibitinga-SP, conforme Lei Municipal n.º 3.672 de 24 de maio de 2013 e Decreto n.º 3.937 de 30 de setembro de 2015, que fica fazendo parte deste edital, e conforme especificações constantes do Anexo I.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002, e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 09 de outubro de 2019.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.





A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia 04.122.0007.2020.0000 – 3.3.90.39.00, conforme reserva orçamentária.

I - OBJETO

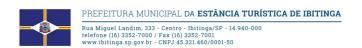
- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de transporte de pessoas entre o distrito de Cambaratiba e a cidade de Ibitinga-SP, conforme Lei Municipal n.º 3.672 de 24 de maio de 2013 e Decreto n.º 3934 de 30 de setembro de 2015, que fica fazendo parte deste edital, e conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I DESCRIÇÃO DA ROTA do presente edital.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo $\S 1^{\circ}$ do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **g)** Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III- CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE.** os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

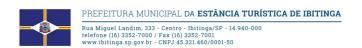




- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **e)** será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras "a" e "b" do presente edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**





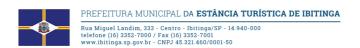
c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019.

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019.

V - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) Descrição clara dos serviços a serem executados, identificando o itinerário de acordo com o **Anexo I** (parte integrante deste Edital);
- d) Valor do quilômetro a ser cobrado pelo transporte, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para a rota licitada, indicando a lotação do veículo, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) lugares (adultos) (motorista + 15 passageiros adultos).
- e) Declaração de que o preço apresentado será fixo durante a vigência do contrato, considerada, desde já prejudicada eventual solicitação de seu reajuste ou atualização, salvo no caso de renovação;
- f) Tabela, especificando sua formação (beneficio/manutenção/combustível), em R\$ (reais) ou percentual, por quilômetro percorrido, a ser cobrado pelo transporte, nele embutidos todos os dispêndios e vantagens, inclusive os de natureza financeira e fiscal;
- g) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.





- 5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

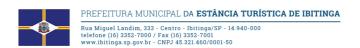
6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b", "c", "d" e "e" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;





- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **g**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.
- 6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

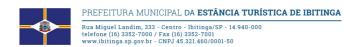
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando, necessariamente, a especificação dos serviços executados e prazo de execução.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo V).
- b) Declaração que se utilizará de veículo com até no máximo 12 (doze) anos de uso, assim entendido como ano de fabricação ou modelo no mínimo 2007, indicando o seu estado quanto a funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes.
- c) Declaração que os serviços serão prestados por empregados devidamente habilitados com registro em carteira profissional, comprometendo-se a apresentar ao final de cada mês, cópia autenticada das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS).
- d) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **6.1.6.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.
- **6.1.6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do





débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.
- **6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- **6.2.4**. Os documentos necessários ao **credenciamento**, **apresentação de proposta**, **habilitação** e **documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços** (**quando for o caso**) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada <u>do original</u> para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.
- **6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante
- **6.2.7.** É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.8**. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;
- 6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Sra. Prefeita Municipal, na hipótese de existência de recursos;
- 6.2.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento

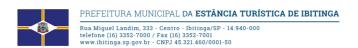




sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item III e IV.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO;
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2.** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **7.5.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:





- **7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

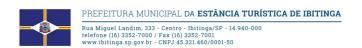




- **7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17.** Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 Centro;
- **8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;
- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) **dias** que começará a correr a partir do



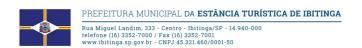


dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** do presente edital.
- **9.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **9.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura de Ibitinga, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- **9.2.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.
- **9.2.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados tenham sido notificados.
- **9.2.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.
- **9.2.3.** Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.





- 9.3. É condição necessária para a assinatura do instrumento contratual, a apresentação dos documentos que se seguem abaixo:
- 9.3.1. Cópia do CRLV do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para o transporte de pessoas autenticado(s) em cartório ou cópia simples acompanhada do documento original, e relação dos do(s) motorista(s) responsável(is) pelo transporte.
- 9.3.2. O(s) motorista(s) deverá(ao) apresentar documentação de curso(s) no DETRAN e/ou curso especializado para a Transporte Coletivo de pessoas.
- 9.3.3. Atestado de antecedentes criminais do(s) condutor(es) do(s) veículo(s);
- 9.3.4. Cópia da CNH do(s) condutor(es), adequada para transporte coletivo de passageiros;
- 9.3.5. Certidão (atestado) que comprove que o(s) condutor(es) do veículo(s) a ser(em) utilizado(s) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou que o mesmo não seja reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses;
- **9.4** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.6 do item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **9.6.** Será admitida a prorrogação do objeto deste edital, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE, utilizando-se com índice de reajuste, em caso de prorrogação, o IGPM/FGV.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.
- **10.2.** A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados; bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e





também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

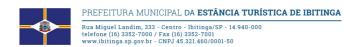
- **10.3.** Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição do contratado ou a subcontratação do objeto desta licitação, conforme cláusula constante da minuta do contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.
- **10.4.** Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços licitados deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos.
- 10.4.1. A licitante adjudicada, após a convocação, somente assinará o instrumento de contrato após cumprimento das exigências contidas no item IX deste edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento pelos serviços objeto desta licitação será feito pela Prefeitura Municipal ao contratado, em cheque, depósito ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de fatura ou nota fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês, até o 6º (sexto) dia útil depois de encerrado o mês.
- 11.1.1 Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentada planilha com as quantidades de pessoas transportadas dia a dia, podendo ser feita nos moldes do Anexo IX do presente edital.

XII – DAS SANCÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b**) Após recebimento do pedido/assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **12.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **12.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o seu valor global. A empresa vencedora estará sujeita à mesma multa no caso de recusa à assinatura do contrato.
- **12.3.1.** O atraso na entrega e montagem dos equipamentos configura descumprimento total do contrato.

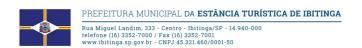




12.4. No caso de descumprimento parcial da obrigação ficará a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **13.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- **13.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **13.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **13.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.
- **13.7**. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **13.8.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- **13.9.** A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- **13.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga/SP;





- **13.11.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- **13.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **13.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.
- **13.14.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- **13.15.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

XIV - DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Descrição das Rotas;

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Planilha diária de transporte

Ibitinga, 25 de setembro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal





ANEXO I

DA ROTA

1.1. O presente certame tem por escopo a contratação de empresa para transporte de pessoas, observando-se as seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Especificação			
01	108	Km	Serviço de transporte de pessoas, de Ibitinga para o distrito de			
	100	Por	Cambaratiba e vice-versa, utilizando-se de veículo adequado e com			
		Dia	capacidade mínima de 16 (DEZESSEIS) LUGARES ADULTOS			
		Dia	(motorista + 15 passageiros adultos).			
			(motorista : 15 passagen os adartos).			
			As viagens serão realizadas da seguinte forma:			
			1) Saída de Cambaratiba (07h30min) para Ibitinga, Saída de Ibitinga (12h30min) para Cambaratiba.			
			2) Saída de Cambaratiba (13h00min) para Ibitinga, Saída de Ibitinga (17h30min) para Cambaratiba.			
			3) Aos domingos e feriados a saída de Ibitinga para Cambaratiba será as 08h00min e às 17h00min e a saída de Cambaratiba para Ibitinga será 08h30min e 17h30min			
			Os pontos de embarque e desembarque de passageiros serão: <mark>Igreja Matriz</mark> – localizado na Avenida D. Pedro I, e a Praça Central de Cambaratiba.			
			As viagens serão realizadas todos os dias. A distância entre os dois pontos está estimada em 27 (vinte e sete quilômetros), perfazendo o total de 108 km/dia. O veículo deverá atender a toda a legislação de trânsito para transporte de passageiros, e não poderá ser sinalizado por faixa escolar.			

- 1.2. Os veículos deverão ser vistoriados pelo Secretário de Segurança, Trânsito e Tecnologia ou outra pessoa por ele designado e qualquer reclamação, desde que comprovada, será motivo de registro de ocorrência na Secretaria Municipal supracitada, ficando o transportador ciente do fato.
- 1.3. Havendo avaria no veículo, o transportador deverá imediatamente providenciar outro veículo para realização dos serviços, devidamente vistoriados e sendo vedada a utilização de veículos particulares.
- 1.4. Se por motivo de força maior houver necessidade de substituição do veículo deverá ser previamente autorizado pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia e estar de acordo com os requisitos do edital.



ANEXO II PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ara: Município de Ibitinga
regão nº 072/2019.
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu epresentante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de dentidade nº, D E C L A R A,
ara efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, ue cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão cima identificado.
ocal e Data
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 072/2019.		
representante legal, Sr.(Sra.)	_, inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de seu portador(a) da Carteira de
Identidade nº para os fins de direito, que é mi	e do CPF nº	, D E C L A R A,
termos do enquadramento previsto de 2006, cujos termos declaro conf	na Lei Complementar	
, ,		
Local e Data		
Assinati	ura do representante leg	al

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga	
Pregão nº 072/2019.	
, inscrita no CNPJ n° , per representante legal, Sr.(Sra.) e do CPF n° as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de oposteriores.	or(a) da Carteira de _, D E C L A R A , sob para sua habilitação
Local e Data	
Assinatura do representante legal	
OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em licitante.	papel timbrado da



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 072/2019.		
	, inscrita no CNPJ nº _	, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.)	e do CPF nº	_, portador(a) da Carteira de D F C I. A R A sob
representante legal, Sr.(Sra.) Identidade nº as penas da lei, que, nos termo 1989, que a empresa supra cita do Trabalho, no que se refere à Constituição Federal.	ida, encontra-se em situação	o regular perante o Ministério
Local e Data		
Assi	inatura do representante leg	gal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO VII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO nº 072/2019

DADOS DO LICITANTE				
Denominação:				
Endereço:				
CEP:	Fone:	Fax:		
e-mail:				
CNPJ:		IE:		

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de pessoas:

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de pessoas:							
Item	Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit /	R\$ Total		
			· ,	KM			
01	108	Km Por Dia	Serviço de transporte de pessoas, de Ibitinga para o distrito de Cambaratiba e vice-versa, utilizando-se de veículo adequado e com capacidade mínima de 16 (DEZESSEIS) LUGARES ADULTOS (motorista + 15 passageiros adultos). As viagens serão realizadas da seguinte forma: 1) Saída de Cambaratiba (07h30min) para Ibitinga, Saída de Ibitinga (12h30min) para Cambaratiba. 2) Saída de Cambaratiba (13h00min) para Ibitinga, Saída de Ibitinga (17h30min) para Cambaratiba. 3) Aos domingos e feriados a saída de Ibitinga para Cambaratiba será as 08h00min e às 17h00min e a saída de	KM	por dia		
			Cambaratiba para Ibitinga será 08h30min e 17h30min Os pontos de embarque e desembarque de passageiros serão: Igreja Matriz – localizado na Avenida D. Pedro I, e a Praça Central de Cambaratiba. As viagens serão realizadas todos os dias. A distância entre os dois pontos está estimada em 27 (vinte e sete quilômetros), perfazendo o total de 108 km/dia. O veículo deverá atender a toda a legislação de trânsito para transporte de passageiros, e não poderá ser sinalizado por faixa escolar.				



Prazo de validade da proposta: de apresentação da proposta;	_ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data
<u> -</u>	líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos tas ou indiretas, etc.) e que está de acordo com todo to Presencial nº 072/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: conformo	e edital (item 11)
Ibitinga, de de	20xx.
Assinatura do representante	



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº XXX/20XX. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 A (o) CONTRATADA (o) obriga-se a efetuar o transporte de pessoas da cidade de Ibitinga-SP para o Distrito de Cambaratiba e vice-versa, devendo utilizar para tanto veículo(s) devidamente apropriado, conforme descrito no edital de Pregão Presencial n. 072/2019.
- 1.2 Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA II - VEÍCULOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

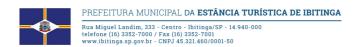
2.1 - O veículo a ser utilizado no transporte com até 12 (doze) anos de uso, assim compreendido como no mínimo ano ou modelo 2007, utilizados na realização da prestacional ora contratada deverão obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos, bem como as exigências constantes do Edital, não podendo ser sinalizado com faixa "Escolar".

CLÁUSULA III - CONFORTO E SEGURANÇA

- 3.1 A (o) CONTRATADA (o), sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte, veículos que não sejam construídos para tal fim ou que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários.
- 3.2 Fica expressamente proibido, por parte da (o) CONTRATADA (o), o transporte de coisas estranhas ao presente contrato, a qualquer título e sob qualquer pretexto, constituindo infração grave o descumprimento da presente cláusula.
- 3.3 O motorista e os responsáveis pelo transporte e execução do presente contrato deverão apresentar-se devidamente trajados, e portar-se com a devida urbanidade, bem como, zelar para que haja ordem e respeito durante os trabalhos.
- 3.4 Qualquer irregularidade, anormalidade, ou comportamento inadequado de quem quer que seja que possa denegrir ou desvirtuar a finalidade do presente contrato, deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, para as providências cabíveis.
- 3.5 A presença ou ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, não exime e/ou diminui qualquer responsabilidade por parte da (o) CONTRATADA (o) de reparar eventuais danos, perdas, prejuízos ou sinistros que por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa à CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em consequência da perfeita execução deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA IV - MOTIVO DE FORÇA MAIOR

4.1 - Se a (o) CONTRATADA (o), por motivo de força maior, não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas, no caso, correrão às suas expensas, cuidando sempre para que o horário seja





rigorosamente cumprido, podendo, ainda, solicitar a rescisão do contrato, desde que, comunique a CONTRATANTE com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Fica estipulada o valor de R\$ 00,00 (por extenso) por Km de prestação dos serviços. O pagamento pelos serviços objeto desta licitação será feito pela Prefeitura Municipal ao contratado, em cheque, depósito ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de fatura ou nota fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Tecnologia, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas do mês, até o 6º (sexto) dia útil depois de encerrado o mês.

<u>5.1.1 – Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentada planilha com as quantidades de</u> pessoas transportadas dia a dia, podendo ser feita nos moldes do Anexo IX do presente edital.

- 5.2 Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização de preços até a execução total do presente instrumento de contrato, conforme cláusula VI próxima.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. A execução dos serviços tem início previsto a partir da assinatura do presente instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma estabelecida na Lei Federal 8.666/93. Caso haja prorrogação do presente instrumento será aplicado o índice do IGPM/FGV. Os serviços só serão iniciados após a vistoria constantes do item 1.2. do anexo I do edital.

CLÁUSULA VII - RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

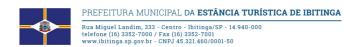
- 7.1 A (o) CONTRATADA (o) será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente, dano ou prejuízo causado aos usuários ou a terceiros na execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, bem como e por aqueles oriundos do exercício da atividade de transportes.
- 7.2 A (o) CONTRATADA (o) obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.
- 7.3 Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da CONTRATADA ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, durante toda a execução deste instrumento de contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital de <u>Pregão Presencial nº. 072/2019</u> e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a (o) CONTRATADA (o) nas seguintes penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, e Lei nº. 10.520/02 e suas modificações posteriores.
- 8.1.1 no caso de inexecução total imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 8.1.2 no caso de inexecução parcial imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- 8.1.3 advertência;
- 8.1.4 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública;
- 8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 – Quando a somatória dos percentuais das multas aplicadas à CONTRATADA atingir dez por cento (10%) ou os atrasos não aceitos como justificáveis provocarem atraso superior a trinta





- (30) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extra-judiciais cabíveis.
- 9.2 O presente CONTRATO também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da lei supra, ou por comunicação da CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 9.3 Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato e do edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal n^{o} . 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA X - DOS ANEXOS DO CONTRATO

- 10.1 Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela (o) CONTRATADA (o), bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.
- 10.2 Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA XI - DO FORO

- 11.1 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, (data da formalização).

NOME DA PREFEITA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA





ANEXO IX

PLANILHA DIARIA DE TRANSPORTE					
Dia/mês/ano	07h30min quantidade	12h30min quantidade	13h00min quantidade	17h30min quantidade	